

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2597/80

INTERESSADO: BENEDITO PILON

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Clínica Cirúrgica,
na FM de Marília

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1982/80 - CIG - APROVADO EM 17 / 12 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília indica o médico Benedito Pilon para, como Professor I, lecionar a disciplina Clínica Cirúrgica junto ao Departamento de Cirurgia daquela Faculdade.

2. FUNDAÇÃO:

O interessado, médico formado pela Faculdade proponente em 1975, tem residência médica de dois anos de duração, na especialidade, realizada em 1977 e 1978, naquela Faculdade. Frequentou vários cursos de aperfeiçoamento.

Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do médico Benedito Pilon para, como Professor I, lecionar a disciplina Clínica Cirúrgica, junto ao Departamento de Cirurgia da Faculdade de medicina de Marília.

São Paulo, 19 de novembro de 1980

q) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

PROCESSO CEE Nº 2597/80 PARECER CEE Nº 1982 /80 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os ndores Conselheiros: Alpirólmo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Mocyrc Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.12.80

a) Cons. Mocyrc Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLÊNARIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente